



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos para atender a demanda da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente, utilizados na roçagem e limpeza urbana do município, devido ao desgaste natural dos equipamentos/peças, que trabalham diariamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da Aquisição dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos para atender a demanda da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Meio Ambiente, utilizados na roçagem e limpeza urbana do município, devido ao desgaste natural dos equipamentos/peças, que trabalham diariamente.

2.2. O setor tem uma alta demanda de serviços de roçagem, podas e eventuais serviços de corte de árvores na zona urbana, além de atendimento a zona rural principalmente para desobstrução de estradas provocadas pelas quedas de árvores.

Nossos equipamentos apresentam um desgaste natural pelo tempo de uso devido à dificuldade na execução da atividade, pois nossas ruas, avenidas, praças e jardins apresentam uma vegetação um pouco maior que o ponto ideal de roçagem provocando maior consumo, desgaste e quebras diárias.

2.3. Tendo em vista a grande quantidade de locais que necessitam de manutenção através do uso da roçadeira e a demanda constante por este equipamento pelas equipes que atuam diretamente nas frentes de serviços, manutenção e limpeza, há necessidade de um fornecedor para realização de manutenção corretiva diária que atenda a necessidade da administração municipal quanto a confiabilidade.

3. DOS QUANTITATIVOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	HORAS	107	Fornecimento de serviços de manutenção, limpeza e regulação nos seguintes Equipamentos: roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A contratada obriga-se a fornecer serviços de manutenção corretiva nos equipamentos que serão submetidos as atividades diárias e quaisquer dificuldades de funcionamento, após retorno da manutenção o equipamento será encaminhado para reparos na oficina, sem custo para o município.
- 4.2. Todas as despesas relativas aos objetos licitados, como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas caso ocorrer alguma dificuldade na realização da manutenção corretiva, como falta de peças e/ou equipamentos que inviabiliza a manutenção por algum motivo.
- 4.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos serviços/produtos contratados.
- 4.5. As manutenções devem ser realizadas em até 3 (três) dias após finalizado todo o processo de compra. Considera-se a partir da data de publicação deste documento. A entrega deve ser conforme a Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A verificação do material será feita em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após o empenho pela Administração, a qual será enviada via e-mail institucional.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Agricultura – Rua Francisco Maia, nº 814, Bairro: Várzea – Caconde/SP, CEP 13.770-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 11h00 e/ou 13h00 às 16h00, horário local, previamente acordado com a Administração.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A contratada deverá fornecer os serviços / e ou produto conforme as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência.

7.2. A entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis, após a autorização da Ordem de fornecimento.

7.3. Foi optada a dispensa de licitação, tendo em vista a urgência da compra, considerando o fato de não haver Registro de Preços vigente no município para a contratação, e considerando que o valores se encontram, dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.1333/2021, Decreto Municipal Nº 3.945 DE 12/01/2024.

7.4. Além disso, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos e condições de entrega dos produtos, conforme estipulado no contrato, e providenciar substituição em caso de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desacordo com as especificações solicitadas. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, como advertência, multa ou até mesmo a rescisão contratual, conforme o caso.

Caconde/SP, 30 de janeiro de 2025.

Jorge Nori

Diretor de Agricultura, Abastecimento e Pesca